

LEI MUNICIPAL Nº 233/2011, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

"Autoriza abertura de crédito especial, e dá outras providências".

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARARI,
ESTADO DA PARAÍBA;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 79.000,00(setenta e nove mil reais), com a seguinte destinação:

a) Construção de um Portal no valor de R\$ 75.000,00;

b) Sentenças Judiciais no valor de R\$ 4.000,00.

§ **Único** - O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

2.03 - SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJETO/ATIVIDADE:

28.846.0054.0002. - Sentenças Judiciais.

4.6.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS

2.07 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE:

4.000,00

15.695.0012.1055. - Construção de Portal 75.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito, a anulação parcial das dotações do exercício de 2011 .

Art. 3º Fica incluso os códigos e as dotações das despesas decorrentes do projeto em epígrafe, no PPA e na LDO em vigência no Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal - Parari, em 19 de setembro de 2011.

~

- **SOLANGE AIRES C LUETE GUIMARAES**

Prefeita

Jornal Oficial do Município

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Parari

Criado pela Lei Municipal nº 05/1997, 31 de Janeiro de 1997.

Edição de 20 de Setembro de 2011. Ano XV

LEI MUNICIPAL Nº 233/2011, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011

"Autoriza abertura de crédito especial, e dá outras providências"

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARARI, ESTADO DA PARAÍBA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 79.000,00(setenta e nove mil reais), com a seguinte destinação:

a) Construção de um Portal no valor de R\$ 75.000,00.

b) Sentenças Judiciais no valor de R\$ 4.000,00.

§ Único - O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte Classificação:

2.03 - SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJETO/ATIVIDADE:

28.846.0054.0002. - Sentenças Judiciais.

4.6.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS ...

2.07 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE:

4.000,00

15.695.0012.1055 - Construção de Portal, 75.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito, a anulação parcial das dotações do exercício de 2011

Art. 3º Fica incluso os códigos e as dotações das despesas decorrentes do projeto em epígrafe, no PPA e na LDO em vigência no Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Parari, em 19 de setembro de 2011
SOLANGE AIRES CALUETE GUIMARÃES
Prefeita

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

1 ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARARI
CASA JOSÉ ACELINO DE QUEIROZ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2011, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.
Concede Título de Cidadania e de Honrarias
Ilm. Ilm. Ilm.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARARI,
ESTADO DA PARAÍBA,
Livremente

Faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto
Art. 1º - Fica concedido o Título de *Cidania* a Sr. BILAC
SOARES JF, O LIVEIRA, - -
Art. 2º - A honraria de cidadão anterior, se dá pelos seguintes
serviços prestados ao Município de Parari em condição de pessoa física com um (1) ano de
Parari
publicação
Art. 3º - Este Decreto Livremente entrará em vigor na data de sua
Art. 4º - Revogado o nº 1 de 19 de Setembro de 2011, com o seguinte texto
Paço da Câmara Municipal de Parari, em 19 de Setembro de 2011
OSVALDO AIRES DE QUEIROZ FILHO
Presidente
JOSE ARISTEU DE OLIVEIRA
1º Secretário
MARILENE DE FARIAS ANDRADE LUCENA
2º Secretário

~

"

,

,

.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARARI
CASA JOSÉ ACELINO DE QUEIROZ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2011, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.
Concede Título de Cidadania e de
Honrarias Ilm. Ilm. Ilm.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARARI,
ESTADO DA PARAÍBA,
faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto:
Art. 1º - Fica concedido o Título de *Cidania* a Sr.
JOSEFA CLAUDIETE FERREIRA DE QUEIROZ.
Art. 2º - A honraria de cidadão anterior, se dá pelos seguintes
serviços prestados ao Município de Parari, na condição de Servidora Pública
pública.
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua
publicação. Cópia para o Município de Parari, em 19 de Setembro de 2011
OSVALDO AIRES DE QUEIROZ FILHO
Presidente
JOSE ARISTEU DE OLIVEIRA
1º Secretário
MARILENE DE FARIAS ANDRADE LUCENA
2º Secretário

~

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARARI
CASA JOSÉ ACELINO DE QUEIROZ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2011, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.
Concede Título de Cidadania e de
Honrarias Ilm. Ilm. Ilm.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARARI,
ESTADO DA PARAÍBA,
Log. 1º
Faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto:
Art. 1º - Fica concedido o Título de *Cidania* a Sr.
JAOUI FERREIRA DOS SANTOS.
Art. 2º - A honraria de cidadão anterior, se dá pelos seguintes
serviços prestados ao Município de Parari, na condição de Servidora Pública
pública.
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua
publicação. Cópia para o Município de Parari, em 19 de Setembro de 2011
OSVALDO AIRES DE QUEIROZ FILHO
Presidente
JOSE ARISTEU DE OLIVEIRA
1º Secretário
MARILENE DE FARIAS ANDRADE LUCENA
2º Secretário